



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

LEI Nº 5.419, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Inclui dispositivos na Lei nº 5.248, de 31 de julho de 2019 que “Autoriza o Poder Executivo a fracionar, a desafetar e a afetar os imóveis, que especifica”.

O PREFEITO DE IGREJINHA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º, junto ao art. 3º, na Lei nº 5.248, de 31 de julho de 2019 que “Autoriza o Poder Executivo a fracionar, a desafetar e a afetar os imóveis, que especifica”, como segue:

“**Art. 3º** .....

§ 1º Fica o Município autorizado a desmembrar o imóvel descrito no inciso I, art. 2º em 03 (três) lotes, como segue:

**I - MÓVEL 02: ÁREA DE RECREAÇÃO – VERDE-** Terreno urbano, denominado como lote 02 deste desmembramento, localizado na Rua Tristão Monteiro, lado ímpar, no quarteirão incompleto formado por terras do Loteamento Trevo, Rio Paranhana, terras de Mara Maria Birck e Rua Tristão Monteiro, com área de 1.042,715 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORDESTE**: medindo 27,22 m, confrontando com a rua Tristão Monteiro; ao **SUL**: medindo 63,24 m, confrontando com o lote 01 deste desmembramento; ao **OESTE**: medindo 19,21 m, confrontando com Município de Igrejinha, antes terras de Loteamento Linden Ltda; e ao **NORTE**, medindo 46,55 com o lote 03 deste desmembramento.

**II - IMÓVEL 03: ÁREA DE RECREAÇÃO – VERDE-** Terreno urbano, denominado como lote 03 deste desmembramento, localizado na Rua Tristão Monteiro, lado ímpar, no quarteirão incompleto formado por terras do Loteamento Trevo, Rio Paranhana, terras de Mara Maria Birck e Rua Tristão Monteiro, com área de 1.084,65 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORDESTE**: medindo 36,14 m, confrontando com a rua Tristão Monteiro; ao **SUL**: medindo 46,55 m, confrontando com o lote 02 deste desmembramento; ao **SUDOESTE**: medindo 30,17 m, confrontando com Município de Igrejinha, antes terras de Loteamento Linden Ltda; e ao **NORTE**, medindo 32,40 m com o lote 04 deste desmembramento.

**III - MÓVEL 04: ÁREA DE RECREAÇÃO – VERDE-** Terreno urbano, denominado como lote 04 deste desmembramento, localizado na Rua Tristão Monteiro, lado ímpar, no quarteirão incompleto formado por terras do Loteamento Trevo, Rio Paranhana, terras de Mara Maria Birck e Rua Tristão Monteiro, com área de 1.008,99 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORDESTE**: medindo 38,54 m, confrontando com a rua Tristão Monteiro; ao **SUL**: medindo 32,40 m, confrontando com o lote 03 deste desmembramento; ao **SUDOESTE**: medindo 37,47 m, confrontando com Município de Igrejinha, antes terras de Loteamento Linden Ltda; e ao **NORTE**, medindo 30,50 m com o Município de Igrejinha, antes terras do Loteamento do Trevo.

-- continua --

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

(fl. 02 da Lei nº 5.419, de 16/08/21)

§ 2º Fica também o Município autorizado a unificar a área remanescente da matrícula nº 15.464 com a área descrita no inciso II, art. 2º, que é parte da matrícula nº 16.290.”

**Art. 2º** As demais disposições da Lei nº 5.248, de 2019 permanecem com a redação inalterada.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 16 de agosto de 2021.

Registre-se e publique-se.

**Joel Leandro Wilhelm**  
Secretário de Administração e  
Desenvolvimento Econômico

**Leandro Marciano Horlle**  
Prefeito

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS